



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 14, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 667/2021, de 9 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 04 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021; a Portaria Ufersa/Prograd nº 10, de 30 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Retificar o título da Portaria Ufersa/Prograd nº 10, de 23 de janeiro de 2023, da maneira como segue:

Onde se lê: “PORTARIA Nº 10, DE 30 DE JANEIRO DE 2022”, Leia-se: “PORTARIA Nº 10, DE 30 DE JANEIRO DE 2023”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 30 de janeiro de 2023.

KATIA CILENE DA
SILVA
MOURA:74019015015

Assinado de forma digital
por KATIA CILENE DA SILVA
MOURA:74019015015
Dados: 2023.02.02 09:40:19
-03'00'

KÁTIA CILENE DA SILVA MOURA

PER SCIENTIA ARIDAM TERRAM FLORET



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 10, DE 30 DE JANEIRO DE 2022

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 667/2021, de 9 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 04 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021; a Resolução Consepe/Ufersa Nº 004/2017, de 15 de maio de 2017, alterada pela Resolução Consepe/Ufersa Nº 003/2018, de 17 de julho de 2018; a Portaria Ufersa/Prograd nº 168, de 3 de dezembro de 2020; a Portaria Ufersa/Gab nº 698, de 11 de novembro de 2022; a Portaria Ufersa/Prograd nº 189, de 4 de novembro de 2022; o Memorando Eletrônico nº 6/2023 – DCT, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar, a partir de 4 de dezembro de 2022, os servidores docentes Guymmann Clay da Silva e Hudson Pacheco Pinheiro, enquanto Coordenadora e Vice-Coordenador respectivamente, do Curso Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia do Campus Caraúbas, para compor o Colegiado do referido Curso.

Art. 2º Designar os representantes docentes abaixo especificados para comporem o Colegiado do Curso Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia do Campus Caraúbas, da maneira como segue:

I - Núcleo de Conteúdos Eletivos e Optativas:

- a) Daniely Formiga Braga (Titular)
- b) Mackson Matheus França Nepomuceno (Titular)
- c) Fabiano da Costa Dantas (Titular)
- d) Mauricio Zuluaga Martinez (Suplente)

II - Núcleo de Conteúdos Comuns:

- a) Kelyane Barboza de Abreu (Titular)
- b) Daniel Freitas Freire Martins (Titular)
- c) Daniel Carlos de Carvalho Crisóstomo (Suplente)

Art. 3º Designar o representante discente abaixo especificado para compor o Colegiado do Curso Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia do Campus Caraúbas, da maneira como segue:

I - Geovane Lima de Andrade

Art. 4º O colegiado do Curso Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia do Campus Caraúbas, passa a contar com a seguinte composição:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

I – Coordenadora do Curso, que o presidirá: Guymmann Clay da Silva;

II – Vice-Coordenador do Curso: Hudson Pacheco Pinheiro;

III - Representantes docentes titulares: Daniely Formiga Braga, Mackson Matheus França Nepomuceno, Fabiano da Costa Dantas (Núcleo de Conteúdos Eletivos e Optativas); Kelyane Barboza de Abreu, Daniel Freitas Freire Martins (Núcleo de Conteúdos Comuns)

IV - Representantes docentes suplentes: Mauricio Zuluaga Martinez (Núcleo de Conteúdos Eletivos e Optativas) e Daniel Carlos de Carvalho Crisóstomo (Núcleo de Conteúdos Comuns)

IV - Representante discente titular: Geovane Lima de Andrade.

Art. 5º O mandato dos representantes docentes terá duração de 2 (dois) anos, podendo haver uma recondução.

Art. 6º O mandato dos representantes discentes terá duração de 1 (um) ano, podendo haver uma recondução.

Art. 7º O mandato da Coordenadora e do Vice-Coordenador no Colegiado de Curso não poderá exceder o mandato dos cargos que ocupam ao serem designados para a função, conforme Portaria Ufersa/Gab nº 698, de 11 de novembro de 2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

KATIA CILENE DA SILVA
MOURA:74019015015
15

Assinado de forma digital
por KATIA CILENE DA SILVA
MOURA:74019015015
Dados: 2023.01.31 14:56:08
-03'00'

KÁTIA CILENE DA SILVA MOURA